



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **solução de proteção de redes com característica de “Next Generation Firewall – NGFW” para segurança de informação perimetral.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: não se aplica, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por grupo único de itens.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.449052-16 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Equipamentos de Tecnologia da Informação, para os itens 1, 2 e 3; 01.01.01.031.001.2001.339039-34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação, para o item 4.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 25/01/2018 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias n.º 16.999, 17.060, 17.185, 17.189 e 17.399 publicadas no DOM/BH dos dias 24/1/2017, 18/2/2017, 13/05/2017, 18/05/2017 e 06/10/2017, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
- h) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplica o anexo III da Minuta)

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

Márcia Ventura Machado
PREGOEIRA



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISEN

com free

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jed' and 'nat']



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A' with a dollar sign.]



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass. Proc.

Ass. Proc.

Ass. Proc.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', and 'LW not'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Melo Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 73/2017

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- TERMO DE REFERÊNCIA – COOINF 001/17 –

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de **solução de proteção de redes com característica de "Next Generation Firewall – NGFW" para segurança de informação perimetral**, que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN, IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet, compondo uma plataforma de segurança integrada e com a capacidade necessária para atender as demandas de segurança da CMBH, incluindo equipamentos redundantes, licenças, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização das tecnologias da informação e comunicação pelas pessoas e organizações vem crescendo significativamente, de forma a suportar processos de negócio e organizacionais, comunicações e decisões mais ágeis.

A crescente disseminação de ataques às redes de computadores, em especial às redes do Governo, requer tratamento adequado, visando proteger o ambiente computacional da CMBH. Este contexto reforça a necessidade de proteção da informação contra acessos sem autorização, alterações indevidas ou indisponibilidade.

As ameaças, que podem ser internas ou externas, vêm aumentando em quantidade e complexidade, demandando a utilização de soluções avançadas com múltiplas camadas de proteção, de forma a reduzir o risco, minimizando a probabilidade e os impactos de um eventual ataque cibernético.

O sistema utilizado para proteção da rede de dados da CMBH, que não mais atende de forma satisfatória o cenário atual, precisa ser substituído por um sistema mais completo, moderno e que se mantenha ativo em alta disponibilidade.

Para responder ao cenário digital atual, explanado mais adiante, propomos a aquisição de um novo sistema de firewall com recursos de Next Generation



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Firewall. Dentre as melhorias que poderão ser obtidas com esta solução, podemos destacar:

- Controle granular das aplicações web permitidas e bloqueadas, priorização de tráfego por tipo de aplicação e comutação automática entre links de *Internet*.
- Isto possibilitará maior preparação para enfrentar os desafios de hoje ligados à segurança da informação.
- As soluções de Next Generation Firewall integram diferentes tipos de proteção, tais como antivírus de perímetro, IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), firewall de camada de aplicação, filtro de navegação na *Internet*, entre outros, em um único equipamento, reduzindo o custo de manutenção e administração. Estas vêm sendo amplamente utilizadas por órgãos que precisam estar conectados de forma segura.

A contratação referida neste documento se justifica, ainda, pelas seguintes razões:

- 2.1. A CMBH possui diversos links de *Internet*, que agregados totalizam 700 Mbps, oferecendo acesso à *Internet* de qualidade para os usuários e visitantes da CMBH.
- 2.2. Prover acesso à *Internet* de forma segura.
- 2.3. Atender à crescente demanda por acesso aos recursos da *Internet* na CMBH, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.
- 2.4. Adequar o desempenho de acesso à *Internet* dos usuários que atualmente não são atendidos pelos recursos atuais de acordo com a qualidade esperada.
- 2.5. Suportar a estratégia de crescimento da CMBH nos processos internos e nos processos externos para atendimento ao cidadão.
- 2.6. Suportar o aumento constante microcomputadores na rede da CMBH, com o consequente aumento do número de usuários acessando a *Internet*.
- 2.7. Atender às necessidades provenientes do aumento cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless, o que exige uma disponibilização maior da *Internet*, considerando os aspectos de desempenho, controle, segurança e qualidade.
- 2.8. Suportar a crescente utilização de sistemas aplicativos da CMBH que exigem acesso à *Internet*, como: site da CMBH, Portal da Transparência, SIL-*Internet*, Webmail, Moodle, etc.
- 2.9. A CMBH tem com objetivo aperfeiçoar requisitos de desempenho e segurança de redes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 2.10. A atual solução adotada está próxima de seu limite de carga, além de não atender mais tecnicamente às necessidades de controle e segurança da CMBH.
- 2.11. A solução atualmente instalada não está coberta por contrato, podendo gerar, caso outra solução não seja adotada, graves problemas de segurança para o ambiente computacional da CMBH

3. Descrição do GRUPO ÚNICO DE ITENS:

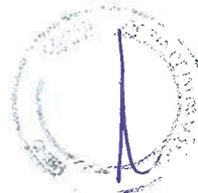
ITEM	Descrição	UN.	QTD
1	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses baseada em Appliance com recursos de Next Generation Firewall (NGFW).	UN.	2
2	Implementação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	UN.	1
3	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula, a ser ministrado após a implementação da solução de segurança.	UN.	1
4	Contrato de manutenção, atualização e suporte 24 x 7, pelo período de 36 meses e garantia de troca do equipamento no próximo dia útil, a contar da efetiva instalação do Appliance.	UN	36

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO de SEGURANÇA NGFW

A solução ofertada deve ser baseada em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux. Os equipamentos da solução devem possuir como características:

4.1. Requisitos Gerais:

- 4.1.1. Prover sistema de segurança de informação perimetral que inclui Firewall, administração de banda de serviço de *Internet* (QoS e Traffic Shaping), suporte para conexões VPN, IPSec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso a *Internet*, com desempenho suficiente para suportar a ativação e configuração simultânea de todas as funcionalidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

recursos a serem providos para atender às exigências constantes destas especificações técnicas.

- 4.1.2. Prover módulos de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, spyware, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de *Internet* (filtros de conteúdo) e bloqueio de arquivos por tipo.
- 4.1.3. Fornecer, no mínimo, 2 (dois) equipamentos idênticos para garantir alta disponibilidade (HA – High Availability) da solução proposta.
- 4.1.4. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 4.1.5. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 4.1.6. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como o console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 4.1.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação.
- 4.1.8. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 4.1.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.9.1. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
 - 4.1.9.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;
 - 4.1.9.3. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - 4.1.9.4. Roteamento multicast (PIM-SM);
 - 4.1.9.5. DHCP Relay;
 - 4.1.9.6. DHCP Server;
 - 4.1.9.7. Jumbo Frames;
 - 4.1.9.8. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3.
- 4.1.10. Suportar sub-interfaces ethernet lógicas.
- 4.1.11. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 4.1.11.1. Nat dinâmico (Many-to-1);
 - 4.1.11.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);
 - 4.1.11.3. Nat estático (1-to-1);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.11.4. NAT estático (Many-to-Many);
- 4.1.11.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 4.1.11.6. Tradução de porta (PAT);
- 4.1.11.7. NAT de Origem;
- 4.1.11.8. NAT de Destino;
- 4.1.11.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.1.11.10. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.1.11.11. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.1.11.12. Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- 4.1.11.13. Proteção contra anti-spoofing;
- 4.1.11.14. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.1.11.15. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.1.11.16. Suportar a OSPF graceful restart;
- 4.1.11.17. Suportar no mínimo as seguintes funcionalidades em IPv6: SLAAC (address auto configuration), NAT64, Identificação de usuários a partir do LDAP, Captive Portal, IPv6 over IPv4 IPsec, Regras de proteção contra DoS (Denial of Service), Descriptografia SSL e SSH, PBF (Policy Based Forwarding), QoS, DHCPv6 Relay, Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, SNMP, NTP, SYSLOG, DNS e controle de aplicação;
- 4.1.11.18. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
 - 4.1.11.18.1. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
 - 4.1.11.18.2. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
 - 4.1.11.18.3. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
 - 4.1.11.18.4. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.12.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:
- 4.1.12.1.** Em modo transparente;
 - 4.1.12.2.** Em layer 3.
- 4.1.13.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- 4.1.13.1.** Sessões;
 - 4.1.13.2.** Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
 - 4.1.13.3.** Certificados de-criptografados;
 - 4.1.13.4.** Associações de Segurança das VPNs;
 - 4.1.13.5.** Tabelas FIB;
 - 4.1.13.6.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.
- 4.1.14.** As funcionalidades de controle de aplicações, VPN, IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 4.2.** Controles por Políticas de Firewall:
- 4.2.1.** Deverá suportar controles por zona de segurança.
 - 4.2.2.** Controles de políticas por porta e protocolo.
 - 4.2.3.** Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
 - 4.2.4.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
 - 4.2.5.** Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
 - 4.2.6.** Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
 - 4.2.7.** Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound).
 - 4.2.8.** Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2.
 - 4.2.9.** Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.2.10. A de-criptografia de SSH deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso o protocolo esteja sendo usado para tunelar aplicações como técnica evasiva para burlar os controles de segurança.

4.2.11. A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise, (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras).

4.2.11.1. É permitido uso de appliance externo específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise.

4.2.12. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg.

4.2.13. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo).

4.2.14. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.

4.2.15. Suporte a objetos e regras IPV6.

4.2.16. Suporte a objetos e regras multicast.

4.2.17. Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

4.3. Controle de Aplicações:

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

4.3.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.

4.3.2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail.

4.3.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc.

4.3.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389.

- 4.3.5.** Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária.
- 4.3.6.** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.
- 4.3.7.** Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- 4.3.8.** Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas.
- 4.3.9.** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas.
- 4.3.10.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- 4.3.11.** Reconhecer aplicações em IPv6.
- 4.3.12.** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP.
- 4.3.13.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao LDAP, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.
- 4.3.14.** Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
- 4.3.15.** Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística.
- 4.3.16.** Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.
- 4.3.17.** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.3.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:

4.3.18.1. HTTP, FTP, SMTP, SMB, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC e RTSP

4.3.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações.

4.3.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

4.3.21. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações.

4.3.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.

4.3.23. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.

4.3.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos.

4.3.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.3.26. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

4.3.26.1. Tecnologia utilizada na aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).

4.3.26.2. Nível de risco da aplicação.

4.3.26.3. Categoria de aplicações.

4.3.26.4. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

4.4. Prevenção de ameaças.

4.4.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall, ou entregues através de composição com outro equipamento ou fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.4.2.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.4.3.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 4.4.4.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementados em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo.
- 4.4.5.** As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração.
- 4.4.6.** Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura.
- 4.4.7.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 4.4.8.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 4.4.9.** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 4.4.10.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 4.4.11.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 4.4.11.1.** Análise de padrões de estado de conexões.
 - 4.4.11.2.** Análise de decodificação de protocolo.
 - 4.4.11.3.** Análise para detecção de anomalias de protocolo.
 - 4.4.11.4.** Análise heurística.
 - 4.4.11.5.** IP Defragmentation.
 - 4.4.11.6.** Remontagem de pacotes de TCP.
 - 4.4.11.7.** Bloqueio de pacotes malformados.
- 4.4.12.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc.
- 4.4.13.** Detectar e bloquear a origem de portscans.
- 4.4.14.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões.
- 4.4.15.** Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.4.16.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
- 4.4.17.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
- 4.4.18.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 4.4.19.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.
- 4.4.19.1.** É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede.
- 4.4.20.** Suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- 4.4.21.** Identificar e bloquear comunicação com botnets.
- 4.4.22.** Deve suportar varias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos).
- 4.4.23.** Deve suportar referência cruzada com CVE.
- 4.4.24.** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 4.4.24.1.** O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- 4.4.25.** Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware.
- 4.4.26.** Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes.
- 4.4.27.** Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos.
- 4.4.28.** Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.
- 4.4.29.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- 4.4.30.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 4.4.31.** Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis. maliciosos.
- 4.4.32.** Rastreamento de vírus em pdf.
- 4.4.33.** Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.).





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.4.34. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

4.5. Análise de Malwares Modernos

4.5.1. Possui a capacidade de análise de ameaças não conhecidas.

4.5.2. Devido aos Malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada dever possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante.

4.5.3. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado.

4.5.4. Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise.

4.5.5. Suportar a análise de comportamentos maliciosos para ameaças não conhecidas.

4.5.6. Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7 32 bits e Windows 7 64 bits.

4.5.7. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente nos servidores de arquivos usando SMB.

4.5.8. A solução deve possuir a capacidade de analisar em sand-box links (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sand-box o identifique como site hospedeiro de exploits.

4.5.9. Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque.

4.5.10. O sistema de análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede).

4.5.11. O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o malware.

4.5.12. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência.

4.5.13. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência.

4.5.14. Deve permitir visualizar o resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados.

4.5.15. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares de dia Zero a partir da própria interface de gerência.

4.5.16. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado.

4.6. Filtro de URL

4.6.1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

4.6.1.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

4.6.1.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.

4.6.1.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, E-directory e base de dados local.

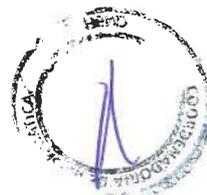
4.6.1.4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório.

4.6.1.5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL.

4.6.1.6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função.

4.6.1.7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs.

4.6.1.8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.6.1.9.** A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório.
- 4.6.1.10.** Suporta a criação categorias de URLs customizadas.
- 4.6.1.11.** Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria.
- 4.6.1.12.** Permite a customização de página de bloqueio.
- 4.6.1.13.** Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site).
- 4.6.1.14.** Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários.
- 4.6.1.15.** Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For.

4.7. Prevenção de Evasão de Informações Sensíveis (Filtro de Dados)

- 4.7.1.** Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.
- 4.7.2.** Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas.
- 4.7.3.** Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (P2P, InstantMessaging, SMB, etc).
- 4.7.4.** Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
- 4.7.5.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 4.7.6.** Permitir listar o número de aplicações suportadas para controle de dados.
- 4.7.7.** Permitir listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados.

4.8. Qualidade de Serviço (QoS)

- 4.8.1.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
- 4.8.2.** Suportar a criação de políticas de QoS por:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

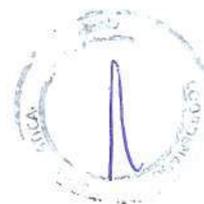
- 4.8.2.1. Endereço de origem.
- 4.8.2.2. Endereço de destino.
- 4.8.2.3. Por usuário e grupo do LDAP.
- 4.8.2.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus.
- 4.8.2.5. Por porta.
- 4.8.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
 - 4.8.3.1. Banda Garantida.
 - 4.8.3.2. Banda Máxima.
 - 4.8.3.3. Fila de Prioridade.
- 4.8.4. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
- 4.8.5. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação.
- 4.8.6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.
- 4.8.7. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

4.9. Geo Localização (GeoLocation)

- 4.9.1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.
- 4.9.2. Permitir a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.9.3. Permitir a utilização de informações geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

4.10. Identificação de Usuários.

- 4.10.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Ldap, E-directory e base de dados local.
- 4.10.2. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- 4.10.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.10.4. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

4.10.5. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários.

4.10.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

4.10.7. Suporte a autenticação Kerberos.

4.10.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

4.10.9. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente, mesmo que não sejam servidores Windows.

4.11. Funcionalidades de Rede

4.11.1. Suportar funcionamento em Tap Mode (Via porta espelhada, Tap ou Span port).

4.11.2. Suportar funcionamento em modo transparente (Bridge ou similar).

4.11.3. Suportar funcionamento em Layer 2.

4.11.4. Suportar funcionamento em Layer 3.

4.11.5. Suportar a implementação simultânea de todos os modos descritos acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3) no mesmo equipamento.

4.11.6. Suportar Vlan Tagging (802.1Q) em todas os cenários de implementação acima (Transparente, Layer2 e Layer3) .

4.11.7. Suportar o controle de aplicações em IPV6 em todos os cenários de implementação acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3).

4.11.8. Suportar sub-interfaces Ethernet lógicas.

4.12. VPN

4.12.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site.

4.12.2. Suportar IPSec VPN.

4.12.3. Suportar SSL VPN.

4.12.4. A VPN IPSEc deve suportar:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.12.4.1. 3DES.
- 4.12.4.2. Autenticação MD5 e SHA-1.
- 4.12.4.3. Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14.
- 4.12.4.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE).
- 4.12.4.5. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard).
- 4.12.4.6. Autenticação via certificado IKE PKI.
- 4.12.5. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
 - 4.12.5.1. Cisco.
 - 4.12.5.2. Checkpoint.
 - 4.12.5.3. Juniper.
 - 4.12.5.4. Palo Alto Networks.
 - 4.12.5.5. Fortinet.
 - 4.12.5.6. Sonic Wall.
- 4.12.6. A VPN SSL deve suportar:
 - 4.12.6.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB.
 - 4.12.6.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente.
 - 4.12.6.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN.
 - 4.12.6.4. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN.
 - 4.12.6.5. Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário.
 - 4.12.6.6. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.
 - 4.12.6.7. A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE.
 - 4.12.6.8. Suportar autenticação via LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local.
 - 4.12.6.9. Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon.
 - 4.12.6.10. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list).
 - 4.12.6.11. Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.12.6.12. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN.

4.12.6.13. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário.

4.12.6.14. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:

4.12.6.14.1. Antes do usuário autenticar na estação.

4.12.6.14.2. Após autenticação do usuário na estação.

4.12.6.14.3. Sob demanda do usuário.

4.12.6.15. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

4.12.6.16. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista Windows 7, Windows 8 e Mac OSx.

4.13. Console de Gerencia e monitoração

4.13.1. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento.

4.13.2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta.

4.13.3. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.

4.13.4. O gerenciamento deve permitir/possuir:

4.13.4.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação.

4.13.4.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware.

4.13.4.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL.

4.13.4.4. Monitoração de logs.

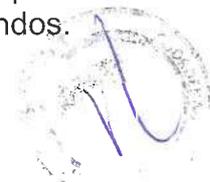
4.13.4.5. Ferramentas de investigação de logs.

4.13.4.6. Debugging.

4.13.4.7. Captura de pacotes.

4.13.5. Acesso concorrente de administradores.

4.13.6. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.13.7.** Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras.
- 4.13.8.** Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas.
- 4.13.9.** Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores.
- 4.13.10.** Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.
- 4.13.11.** Autenticação integrada ao LDAP e servidor Radius.
- 4.13.12.** Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados.
- 4.13.13.** Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS.
- 4.13.14.** Criação de regras que fiquem ativas em horário definido.
- 4.13.15.** Criação de regras com data de expiração.
- 4.13.16.** Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva.
- 4.13.17.** Suportar Rollback de Sistema Operacional para a ultima versão local.
- 4.13.18.** Validação de regras antes da aplicação.
- 4.13.18.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 4.13.19.** Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 4.13.19.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 4.13.20.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 4.13.21.** Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors).
- 4.13.22.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 4.13.23.** Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.

4.13.24. Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição.

4.13.25. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes.

4.13.26. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança.

4.13.27. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc.

4.13.28. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução.

4.13.29. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime.

4.13.30. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso.

4.13.31. Deve ser possível exportar os logs em CSV.

4.13.32. Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.

4.13.33. Rotação do log.

4.13.34. Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):

4.13.34.1. Situação do dispositivo e do cluster.

4.13.34.2. Principais aplicações.

4.13.34.3. Principais aplicações por risco.

4.13.34.4. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança.

4.13.34.5. Número de sessões simultâneas.

4.13.34.6. Status das interfaces.

4.13.34.7. Uso de CPU.

4.13.35. Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

4.13.35.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas.

4.13.35.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.13.35.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes.

4.13.35.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas.

4.13.35.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego.

4.13.35.6. Deve permitir a criação de relatórios personalizados.

4.13.36. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa.

4.13.37. Gerar alertas automáticos via:

4.13.37.1. Email.

4.13.37.2. SNMP.

4.13.37.3. Syslog.

4.13.38. A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

5. REQUISITOS COMPLEMENTARES DOS FIREWALLS

5.1. A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por equipamento:

5.1.1. Throughput de 2 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir.

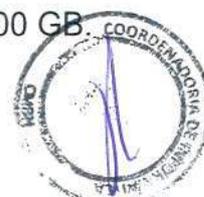
5.1.2. Throughput de 1 Gbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

5.1.3. Suporte a, no mínimo, 240.000 conexões simultâneas.

5.1.4. Suporte a, no mínimo, 45.000 novas conexões por segundo.

5.1.5. Fonte 120/240 AC.

5.1.6. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 100 GB.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 5.1.7. 10 (dez) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX.
 - 5.1.8. 6 (seis) interfaces de rede 1 Gbps SFP.
 - 5.1.9. 2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade.
 - 5.1.10. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento.
 - 5.1.11. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
 - 5.1.12. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) roteadores virtuais.
 - 5.1.13. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança.
 - 5.1.14. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 1.000 (mil) clientes de VPN SSL simultâneos.
 - 5.1.15. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 1.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos.
- 5.2. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento.
- 5.3. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas.
- 5.4. As consoles de gerência e de monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função.
- 5.5. Na data da proposta nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

6. ATIVIDADES E REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Instalação básica dos equipamentos que consiste no serviço de atualização de firmware dos appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP, configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede do cliente, teste de acesso para administração.
- 6.1.2. Configuração e implementação que consiste no serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da contratada, discutirá com a equipe técnica da CMBH todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão mais bem implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1.3. A implementação deverá ser no modelo hands-on com acompanhamento da equipe técnica.

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. PREMISSAS PARA O INICIO DA EXECUÇÃO:

6.2.1.1. A Equipe Técnica da CMBH deve contar com um Administrador de Rede e um Desenvolvedor das Aplicações – este último para dúvidas eventuais.

6.2.1.2. Possuir Diagrama de Rede, dos Servidores, e dos Sites (aplicações) a serem protegidas pelo Firewall; Local de trabalho com acesso à Internet, e ao equipamento para 2 (duas) pessoas da contratada; Mesa ou bancada para instalação preliminar do equipamento (com acesso à Internet); 1 (um) IP externo válido para testes de validação.

6.2.1.3. A CMBH deverá ter em mãos, a priori do inicio dos serviços contratados, e fornecer de imediato aos especialistas da contratada todas as regras e configurações de rede, roteamento, Firewall, IPS, VPNs, endereçamento IP, nomes DNS, Servidores de Domínio, Servidores DNS, Proxies e demais informações pertinentes ao projeto da infraestrutura existente atualmente na CMBH.

6.2.1.4. A CMBH deverá disponibilizar um analista de rede, para acompanhar a implementação dos Appliances, este técnico deverá ter acesso aos firewalls, roteadores, e servidor de domínio, atualmente em funcionamento, e conhecimento da rede wireless atualmente em produção.

6.2.1.5. A CMBH deve executar um backup e um checkpoint (ou snapshot) de todos os servidores, e elementos de rede que serão afetados por esta implementação, antes do inicio dos serviços, e caberá à CMBH a recuperação dos dados e configurações que eventualmente sejam necessárias.

6.2.1.6. Cabe a CMBH disponibilizar pontos e cabos de rede, pontos elétricos estabilizados, espaço em Rack, e ar condicionado adequados para a instalação dos equipamentos descritos na proposta.

6.2.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

6.2.2.1. - 1ª Etapa - Levantamento

Etapa de levantamento de informações da situação atual e da situação desejada e discussão com a equipe técnica da CMBH das necessidades e melhorias a implementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.2.2. - 2ª Etapa - Fornecimento dos equipamentos (Appliances) de Firewall

Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

6.2.2.3. - 3ª Etapa – Instalação Básica:

Serviço de atualização de firmware dos Appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP, configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede da CMBH, teste de acesso para administração.

6.2.2.4. - 4ª Etapa – Da Configuração e Implementação:

Serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da CONTRATADA, discutirá com a equipe técnica da CMBH todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão melhor implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras de Firewalls, VPNs, IPS, URL Filter, Integração da Autenticação de usuários com LDAP, Antivírus, levantadas e definidas pela CMBH, e acompanhamento pós-implementação.

6.2.2.5. TREINAMENTO

6.2.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, configuração e operação da solução para até 04 (quatro) pessoas, na sede do CMBH, situada na Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

6.2.2.5.2. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades da solução.

6.2.2.5.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 horas, distribuídas em no máximo 4 horas diárias, e deverá ser realizado durante o período da tarde, dentro do horário comercial.

6.2.2.5.4. O treinamento deverá ser ofertado em Português e o material didático deverá ser em Português ou Inglês.

6.2.2.5.5. O treinamento deverá ser ministrado sem custo adicional ao preço formulado na proposta, devendo incluir instrutor, material didático e quaisquer outros necessários.

6.2.2.5.6. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas eventualmente realizadas com transporte, hospedagem, passagens aéreas/ terrestres, diárias, despesas com locomoção, alimentação, fotocópia e qualquer material ou contratação que se façam necessários para a execução das atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.3. Do Acompanhamento:

6.2.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a acompanhar o correto funcionamento dos appliances na rede da CMBH e execução de eventuais ajustes que se mostrem necessários, durante o período de implementação.

6.2.4. SERVIÇOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

6.2.4.1. Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendendo, entre outros:

6.2.4.1.1. Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;

6.2.4.1.2. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);

6.2.4.1.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

6.2.4.1.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

6.2.4.1.5. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

6.2.4.1.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

6.2.4.1.7. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica e suporte técnico disponíveis por no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, nos dias úteis e horário comercial, por técnicos devidamente habilitados e credenciados ou certificados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

6.2.4.1.8. Deverá ser disponibilizado, durante a garantia, canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (na cidade onde se encontram instalados os equipamentos). Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.4.1.9. Para cada chamado técnico, deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

6.2.4.1.10. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CMBH, conforme abaixo:

6.2.4.1.11. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;

6.2.4.1.12. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.

6.2.4.1.13. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.2.4.1.14. O nível de severidade será informado pela CMBH no momento da abertura do chamado.

6.2.4.1.15. O prazo de atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da hora do acionamento do suporte técnico pela CMBH.

6.2.4.1.16. O encerramento do chamado será dado por empregado da CMBH na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

6.2.4.1.17. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

6.2.4.1.18. Em caso de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, deverá ser providenciado a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

6.2.4.1.19. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CMBH sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

6.2.4.1.20. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CMBH.

6.2.4.1.21. Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:

Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CMBH, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.4.1.22. Durante todo o período de garantia deverá ser atualizado ou disponibilizado para download, sem ônus adicionais para a CMBH, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem vacinas de antivírus/antimalware, assinaturas do filtro de conteúdo web, software de gerenciamento, firmwares de BIOS e drivers.

6.2.4.1.23. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CMBH.

6.2.4.1.24. Nos casos em que os produtos operem em alta disponibilidade deverá ser realizado o reparo ou troca do equipamento que apresente falha ou defeito ainda que o serviço não seja interrompido, sendo contados normalmente os prazos de atendimento.

6.2.5. PRAZOS E TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

6.2.5.1. Entrega dos produtos (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais).

6.2.5.2. Execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento de toda a solução.

6.2.5.3. Prestação dos serviços de operação assistida.

6.2.5.4. Prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico.

6.2.5.5. Os prazos para execução de cada uma das etapas é o seguinte:

6.2.5.6. Os **produtos** deverão ser entregues em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

6.2.5.7. Os **serviços de instalação, configuração e treinamento** deverão ser prestados em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega dos produtos.

6.2.5.8. Os serviços de **operação assistida** deverão ser prestados em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução.

6.2.5.9. Os serviços de **garantia, assistência técnica e suporte técnico** deverão ser prestados em um prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de registro dos produtos, softwares e serviços junto ao fabricante.

6.2.5.10. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, a CMBH poderá rejeitá-los no todo





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções necessárias à adequação do objeto contratado.

6.2.5.11. O Termo de Aceite somente será emitido após o recebimento de cada item do objeto conforme a tabela do modelo de proposta comercial, incluindo a entrega dos produtos, a execução dos serviços de instalação, configuração, operação assistida, treinamento, habilitação da garantia, assistência técnica e suporte técnico, além do atendimento de todos os requisitos e exigências do Termo de Referência e do Edital.

6.2.6. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

6.2.6.1. Após a data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe técnica da CMBH na execução das principais tarefas administrativas do dia-a-dia, atuando em eventuais correções, durante 05 (cinco) dias úteis.

6.2.6.2. O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida deverá ser certificado pelo fabricante da solução e ficar presente 8h (oito horas) por dia na CMBH, em horário a ser definido pelo CMBH, comprovado através de relatório de atendimento elaborado pelo técnico e aprovado pela CMBH.

6.2.6.3. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correrão por conta da própria CONTRATADA.

6.2.6.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CMBH, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.

6.2.6.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.

6.2.6.6. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CMBH:

7.1.1. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente às condições de qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas instalações, devidamente identificados por crachás;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 7.1.3. Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios previamente acordados com a CONTRATADA;
- 7.1.4. Notificar, por intermédio de ofício ou e-mail, à CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.1.6. Deverá acompanhar a execução do objeto do contrato por intermédio da Equipe da SECITI;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.8. A CMBH se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a qualificação do pessoal utilizado pela CONTRATADA, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;
- 7.1.9. É Responsabilidade da CMBH, nomear Equipe Técnica da SECITI para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.1.10. Dar ciência a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- 7.2.2. Executar os serviços em observância aos padrões estabelecidos pela Equipe da SECITI da CMBH;
- 7.2.3. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 7.2.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à CMBH ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização;
- 7.2.7. Responsabilizar-se, às suas custas, pelo transporte de seu pessoal e dos equipamentos de proteção e segurança de trabalho;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítimas os empregados, no desempenho dos serviços objeto desta licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.2.9. Alocar equipe técnica para execução dos serviços objeto do Contrato em quantidade suficiente e com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;

7.2.10. Cumprir todas as orientações da CMBH, através da Equipe da SECITI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e reclamações formuladas;

7.2.11. Os empregados da CONTRATADA deverão portar "crachá" de identificação, com o nome do referido funcionário;

7.2.12. Dar ciência à CMBH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2.13. Responder por quaisquer compromissos com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato;

7.2.14. Nomear técnico responsável pela supervisão e execução do contrato, com as seguintes atribuições:

7.2.14.1. Atuar em todas as fases dos trabalhos, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem que sejam atingidos, com qualidade, os resultados contratados;

7.2.14.2. Prestar apoio técnico aos componentes da equipe;

7.2.14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CMBH, obrigando-se a atender prontamente;

7.2.15. Permitir a CMBH, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

7.2.16. Absorver para si todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos dos empregados que executarão os serviços objeto do termo de referência, eximindo a CMBH de quaisquer vínculos trabalhistas e/ou sociais;

7.2.17. Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato. Não permitir que estes dados sejam copiados em qualquer dispositivo de armazenamentos bem como enviados por e-mail ou qualquer ação que caracterize a quebra deste sigilo;

7.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, devidamente subscrito pela CMBH;

7.2.19. A CONTRATADA compromete-se a corrigir ou refazer, a critério da CMBH, sem ônus, quaisquer serviços que não apresentem os níveis de qualidade especificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8. DA INFRAESTRUTURA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, toda estrutura necessária para execução dos serviços. Todos os softwares necessários ao funcionamento e operação para a execução dos serviços do objeto licitado devidamente legalizados e compatíveis com ambiente tecnológico da CMBH, a serem instalados utilizando a infraestrutura física da CMBH.

8.2. A CMBH disponibilizará a infraestrutura básica que constitui em espaço físico nas suas dependências, instalações sanitárias e elétricas, energia elétrica, climatização, linha telefônica e acesso à rede interna e internet / extranet;

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de uso dos softwares utilizados nos equipamentos fornecidos para o ambiente da CMBH, com as respectivas certificações, além de manter serviço de suporte técnico remoto (8x5) necessário para a execução de seus serviços. Fornecer pessoal qualificado para a configuração e adequação da solução de segurança com todas as funcionalidades de NGFW;

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as atividades necessárias para implementação do objeto contratado.

9. DA SEGURANÇA

9.1. Todas as informações necessárias à execução dos serviços são consideradas sigilosas, não podendo, a CONTRATADA, divulgá-las a terceiros e nem divulgá-las para outra finalidade;

9.2. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais para que respeitem as normas de segurança e disciplina da CMBH nos locais onde forem desenvolver suas atividades;

9.3. A CONTRATADA será responsabilizada por documentos rasurados e rasgados, ou mesmo por perdas, reproduções ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda, cabendo, neste sentido, além de multa pecuniária, as penalidades previstas em lei;

9.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da CMBH que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão deste contrato;

9.5. A CONTRATADA deverá zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS OS PRAZOS ABAIXO:	
Cronograma Geral	
PRAZO	EXECUÇÃO
<p>Em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.</p> <p>Responsável: CONTRATADA</p>	<p>Apresentar o plano de instalação, que deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cronograma descrevendo as atividades, sendo certo que será firmado, entre a Contratada e a CMBH, termo contendo o início e término dos serviços; • Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos para auxílio da implantação, restando aqueles que serão fornecidos pela contratada, já incluídos no preço da licitação; • Requisitos de infraestrutura a serem providenciados previamente pela CMBH; • Plano de trabalho para a instalação da nova solução, sem interrupção do funcionamento da solução atualmente instalada; • Procedimentos a serem seguidos para a realização dos testes de funcionamento da solução; • Plano de migração da solução atual para a nova, dentro do prazo previsto para a instalação; • Informações adicionais, caso venham a ser requeridas pela CMBH
<p>Em até 2 (dois) dias corridos após a apresentação das Etapas de Execução pela CONTRATADA</p> <p>Responsável: CMBH</p>	<p>O Plano de instalação apresentado pela CONTRATADA deve ser aprovado formalmente pela Equipe Técnica da SECITI.</p>
<p>Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato</p> <p>Responsável: CONTRATADA</p>	<p>Deve entregar todos os equipamentos Appliances para instalação no ambiente da CMBH.</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECORC

85F.

Até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos na CMBH. Responsável: CONTRATADA	A CONTRATADA deve instalar e configurar todos os equipamentos Appliances no ambiente da CMBH, assim como realizar o treinamento Hands-on para os seus administradores, de 8h as 18h de segunda a sexta feira.
--	---

Resoluções de problemas	
PRAZO	EXECUÇÃO
Até 48 horas úteis	Todas as inconsistências identificadas pela equipe técnica da SECITI serão devidamente registradas e apresentadas à Contratada, para correção, em relação à implementação e configuração dos equipamentos, durante o período de garantia.
Até 02 (dois) dias úteis	Os equipamentos que apresentarem problemas serão devolvidos à CONTRATADA, retirados por conta da contratada, para ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas. Essa troca não poderá ser feita sem a comunicação à área de patrimônio da CMBH.
Até 1 (hum) dia útil para solução do problema, contados da formalização do chamado pela CMBH	Durante a execução do serviço e período de garantia vigente, a CONTRATADA deverá ser acionada formalmente através de chamadas de e-mail, ofícios e/ou sistema disponibilizado para tal, devendo ser iniciado o atendimento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos de darão da seguinte forma:

11.1. Da Entrega: a empresa contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato para entregarem os equipamentos. O pagamento referente aos equipamentos será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

11.2. Da Instalação: a empresa, após a entrega dos equipamentos, terá até 60 (sessenta) dias para instalar e configurar os equipamentos no ambiente da

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CMBH. O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

11.3. Do Treinamento: O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do treinamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.4. Da prestação de serviços de manutenção e garantia: O serviço de manutenção deverá ser prestado por 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de aceite do serviço de implementação / instalação. O pagamento do item 4 da proposta será feito mensalmente, a partir da conclusão e aceite da instalação, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da SECITI, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 40 (quarenta) meses, podendo ser renovado dentro dos limites legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****ANEXO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **solução de proteção de redes com característica de "Next Generation Firewall – NGFW" para segurança de informação perimetral** incluindo equipamentos redundantes, licenças, treinamento, suporte técnico e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em acordo com as especificações do edital.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOLICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para os itens abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no termo de referência:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	2	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses e garantia pelo mesmo período(hardware e software) Especificar fabricante e modelo do equipamento	UN		
2	1	Implementação / instalação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	UN		
3	1	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4	36	Manutenção, atualização e suporte 24 x 7, garantia de troca do equipamento no próximo dia útil. Por 36 meses a contar do aceite da instalação.	UN		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

OBSERVAÇÕES

- 1) O serviço ofertado obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA "COOINF 003/16"**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- 2) Nos preços ofertados já foram considerados todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto supracitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

 Nome, carimbo e assinatura de **representante legal** da licitante



Nº TR <i>(Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)</i>	Nº Protocolo Gerenciado da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i>
COOINF 001/2017	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses baseada em Appliance com recursos de Next Generation Firewall (NGFW).	UN	2
	02	Implementação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	UN	1
	03	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula, a ser ministrado após a implementação da solução de segurança.	UN	1
	04	Contrato de manutenção, atualização e suporte 24 x 7, pelo período de 36 meses e garantia de troca do equipamento no próximo dia útil, a contar da efetiva instalação do Appliance.	UN	1



3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

CONFORME TR

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CONFORME TR

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens:

Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: **CONFORME TR**

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (Refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia diversa da prevista no Código de Defesa do Consumidor?

Não

Sim

Justificativa em caso positivo:

Conforme TR

Prazo e condições da garantia:

8. GARANTIA CONTRATUAL (Refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada)

Exigência de garantia contratual?

Sim

Não



Justificativa em caso positivo:

Devido ao prazo do contrato, valor do bem/serviço e importância do processo para o perfeito funcionamento e segurança da rede de dados da casa.

Em caso positivo:

Percentual da garantia: 2% (até 5% do valor contratado)

Justificativa para o percentual escolhido:

O montante maior do contrato está relacionado à entrega de bens ou serviços, assim sendo a garantia cobre os custos caso seja necessária a contratação de serviço de reconfiguração caso a empresa não cumpra o contrato.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano):

Nº de meses:

36 meses

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

Pela característica do bem/serviço adquirido que envolve proteção de dados para da CMBH é estratégia adquirir pelo prazo especificado uma vez que é um serviço com atualização de assinaturas constante.

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

CONFORME TR

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

13. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente



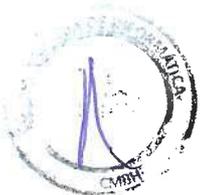
14. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- *Os campos a seguir são de uso interno da CMBH*



**PARA USO INTERNO NA CMBH
16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

CONFORME TR

17. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item Lote

18. Justificativa no caso de aquisição por lote:

Devido a complexidade da aquisição é necessário que a empresa fornecedora dos equipamentos seja também responsável pela sua configuração, instalação e manutenção.

19. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

20. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
 Atestado de Capacidade Técnica
 Declaração de Disponibilidade de Pessoal
 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
 Registros de profissional/empresa
 Certidão de falência/recuperação judicial
 Análise de índices financeiros
 Outro: _____

21. Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Devido à especificidade e complexidade do produto / serviço torna-se necessário a comprovação que a empresa tem experiência previa na execução do trabalho. Além de resguardar a CMBH quanto a qualidade do produto entregue.

22. NECESSIDADE DE AMOSTRA

SIM NÃO

23. Justificativa:



24. Critérios objetivos para análise da amostra:



25. TERMO DE CONTRATO

25.1. O objeto pretendido envolve em sua execução a entrega parcelada dos bens a serem adquiridos?

Sim

Não

25.2. Na descrição do objeto a ser contratado, exige-se alguma obrigação futura que não seja exclusivamente a entrega dos bens a serem adquiridos (exemplo: garantia estendida, manutenção, treinamento, assistência técnica)?

Sim

Não

25.3. Está incluída, na descrição do objeto a ser contratado, a prestação de assistência técnica?

Sim

Não

26. Caso a resposta às três indagações anteriores seja sempre NÃO, o termo de contrato é dispensado.

Mesmo sendo dispensável o termo de contrato, há interesse em sua celebração?

Sim

Não

27. Justificativa em caso positivo:



Observações:

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

28. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Lilliam Brandão 

SETOR: SECITI

RAMAL: 1135

NOME: Paulo Furiati 

SETOR: COOINF

RAMAL: 1135



29. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: SECITI

30. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação? Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: _____

31. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Paulo Furiati _____

Cargo: Coordenador de Informática _____

Assinatura: _____
Paulo César Soares Furiati
Coordenador de Informática
CM 40.434

32. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Paulo Furiati _____

Cargo: Coordenador de Informática _____

Assinatura: _____
Paulo César Soares Furiati
Coordenador de Informática
CM 40.434

33. Belo Horizonte 04 de 07 de 2017 .

Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.





100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício CPL 13/2017

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2017.

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de aquisição protocolado sob o nº 2868/2017, que visa “Aquisição de solução de segurança de borda de rede baseada em tecnologia NGFW”, e solicito o esclarecimento das questões apontadas no quadro abaixo, para que seja dada continuidade à análise do processo e elaboração do edital de licitação.

Assunto	Item	Item contraditório / observação
Prazo de execução das etapas 3, 4 e treinamento	Item 10 – quadro: até 30 dias da entrega dos equipamentos	11.2 e 6.2.5.7 - Até 60 dias da entrega dos equipamentos
Início da Manutenção	- Proposta comercial (item 4): do aceite da instalação; - Item 11.4 da especificação: do aceite da implementação / instalação	- 6.2.4.1 : do aceite definitivo (ver 6.2.5.11 – inclui ter sido feita a habilitação da garantia) - 6.2.5.9 : do registro dos produtos junto ao fabricante
Vigência do Contrato	Item 13: 40 meses	Item 9 do TR padrão (pág. 42): 36 meses
Item 13 do TR padrão	Faturamento ao final da execução: final da execução é após 40 meses.	Não teria que acrescentar execução “de cada etapa” (ou marcar evento) e incluir o mensalmente?
Pagamento da manutenção	11.4: mensal e inicia com o aceite da instalação	Resolver contradições do início da manutenção, para determinar o início do pagamento.
Código do comprasnet	Manter os anteriores? 150100 – 1260 – 16837 - 1260	
Atestado de capacidade técnica	Item 20 do TR	Definir os termos exatos que devem constar no atestado, tomando o cuidado de não restringir a competitividade.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Márcia Ventura Machado
Pregoeira**

**Senhor Paulo Furiati
Coordenador de Informática
Câmara Municipal de Belo Horizonte**



Of. COOINF N° 0012/2017

Belo Horizonte, 16 de outubro 2017.

Prezada Pregoeira,

Seguem nossas considerações relativas ao seu ofício de 28/09 referente ao processo de aquisição de “Solução de Segurança de borda de rede baseada em tecnologia NGFW”, processo 2868/2017.

Assunto	Esclarecimento ao questionamento
Prazo de execução das etapas 3, 4 e treinamento	O prazo de 30 dias constante do quadro do item 10 está equivocado, deve ser atualizado para os mesmos dos itens 11.2 e 6.2.5.7, ou seja, 60(sessenta dias).
Início da Manutenção	Não há divergência entre as informações. Os termos constantes da proposta comercial são apenas um resumos das atividades informadas nos itens 6.2.4.1, 6.2.5.11 e 6.2.5.9
Vigência do contrato	Diante das somas de prazos de entrega, instalação e garantia o contrato deve prevalecer por 40 meses. O Valor do edital padrão deve ser modificado para este prazo.
Item 13 do TR padrão	Correto, o faturamento deve acontecer de acordo com o descrito no edital, ou seja, a cada etapa cumprida.
Pagamento da manutenção	Deve iniciar-se após a instalação, conforme descrito acima. A prática de mercado é o pagamento em única parcela, mas por exigência da DIVIGEF aconteceu a modificação. Este é um ponto que poderá ser elucidado no memento da consulta pública.
Código Comprasnet	Podem ser mantidos pois não houve modificação do objeto.
Atestado de capacidade técnica	Devido a padronização do formulário, por equívoco no preenchimento, ficaram faltando as condições para habilitação técnica. Assim sendo, as mesmas seguem em anexo.

Atenciosamente,


Paulo César Soares Furiati
Coordenador de Informática

Sra. Márcia Ventura
Pregoeira
Câmara Municipal de Belo Horizonte.



Documentos necessários para habilitação técnica

3 - Deverão ser exigidos, na fase de habilitação, em virtude da necessidade de se garantir qualidade aos serviços pretendidos, os seguintes documentos, afora os habitualmente pedidos nas licitações realizadas pela CMBH:

3.1 - de qualificação técnica:

(a) Atestado de capacidade técnica: Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento, instalação, configuração e treinamento, cujo projeto seja do mesmo fabricante da solução ofertada e tenha sido realizado para um ambiente com no mínimo 1.000 (mil) usuários.

(b) Indicar, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado emitido pelo fabricante da solução.

(c) Considerando as características do objeto deste edital, onde trata de projeto de monta considerável far-se-á necessário a comprovação de que a licitante já utiliza as melhores práticas no gerenciamento de projetos, indicando, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional com **Certificação PMP**. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado.

(d) Considerando as características que o objeto deste edital, onde trata de serviços na infraestrutura de TIC da CMBH far-se-á necessário a comprovação de que a licitante já utiliza as melhores práticas em gerenciamento de serviços e suporte de TI indicando, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado.

Obs.: Todas as comprovações exigidas acima deverão ser feitas no momento da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 73/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO ÚNICO DE ITENS:

Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do Item (R\$)
1	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses e garantia pelo mesmo período (hardware e software) Especificar fabricante e modelo do equipamento	2	Unidade		
2	Implementação / instalação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	1	Unidade		
3	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula	1	Unidade		
4	Manutenção, atualização e suporte 24 x 7, garantia de troca do equipamento no próximo dia útil. Por 36 meses a contar do aceite da instalação.	36	Mês		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR GRUPO DE ITENS

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item do grupo de itens.
- 3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** indicar que a licitante forneceu, instalou, configurou e treinou solução cujo projeto seja do mesmo fabricante da solução ofertada e tenha sido realizado para um ambiente com no mínimo 1.000 (mil) usuários.

1.2 - declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1 profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação;
- 1 profissional com Certificação PMP;
- 1 profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 sendo, no mínimo:

- 1 profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação;
- 1 profissional com Certificação PMP;
- 1 profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **2% (dois por cento) do valor contratado, nos termos do Anexo IV da Minuta de Contrato que integra este edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2017
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink]



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CMBH
OAB/MG 24.711

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirelli
CMBH/21
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcriçãõ, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitam com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "con d"
- Middle right: "\$"
- Middle right: "BWL"
- Middle right: "SH"
- Middle right: "RCH"
- Bottom right: "MCH"



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "com" and a large "A"
- Middle right: "TAV", "SP", "F", "not"
- Bottom right: a large signature



ANEXO PADRÃO III
- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell
Procurador Geral Adjunto
CMBH
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
 - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
 - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
 - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMG 24.711

- 2.2 -** A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3 -** O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)-** pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)-** pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)-** multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)-** impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)-** percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)-** percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)-** percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4 -** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5 -** Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)-** parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)-** parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)-** parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)-** ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6 -** A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'F', 'not', and others.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711
CM 162
Meirelles

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

com *§* *A* *BN* *[initials]* *[initials]* *[initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- ANEXO IV DO CONTRATO – GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de R\$ _____, correspondente a **2% (dois por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item _____ do **edital do Pregão _____**, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem _____ do edital relativo ao Pregão _____**.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
 - 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

dos mencionados encargos.

- 7.2** - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8** - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9** - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10** - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11** - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.